



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALACIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.687, DE 18 DE AGOSTO DE 1982

Altera a redação do artigo 2º, da
Lei nº 1.185, de 04 de dezembro de
1975.-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SAN-
T'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63,
inciso VI, da Lei orgânica do Município, que a Câmara Muni-
cipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 2º, da
Lei nº 1.185, de 04 de dezembro de 1975, que passará a ser a
seguinte:

"Art. 2º - O Conselho Municipal de Trânsito é consti-
tuido pelo: representante do Departamento Municipal de Trans-
portes, representante da Delegacia de Polícia (CIRETRAN), do 2º
Regimento de Polícia Rural Montada, do Rotary Clube de Livra-
mento, do Lyons Clube, do Sindicato dos Empregados, do Sindica-
to dos Empregadores e do Sindicato de Condutores Autônomos de
Veículos Rodoviários de Sant'Ana do Livramento, devendo ser in-
dicado um suplente para substituir o titular nas suas faltas
ou impedimentos."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, es-
ta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 18 de agosto de 1982

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MDACIR DE LIMA PEREIRA
Sec.Mun.de Administração